
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, que reorganiza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o item XIII ao Art. 4º, do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, com a seguinte redação:

"Art. 4º -

XII -

XIII - Um representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DOE Nº 25.141, DE 12/12/1983

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ